

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 269.

(Abre crédito suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito suplementar de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao crédito de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a que se refere a Lei n° 242 de 6 de Novembro de 1961 para complementar despesas já feitas e a fazer com a reforma do prédio escolar da Bateia..

Art. 2°. -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 1962.

José Machado Homem
Prefeito Municipal
Sebastiano Heleodoro de Almeida
Secretário